

Foram tomadas com o Grupo Executivo do Plano An-
nual de Educação do Guama, para elaboração de me-
nos escolas.
Art. 2º - Precedente foi entrara em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabriete do Prefeito Municipal de Romanópolis do Sul,
em 17 de novembro de 1969.

Atestado do Prefeito
Gabriete do Prefeito
Municipal
de Romanópolis
decretaria

Dei n.º 51/69 -

O Município Municipal de Romanópolis do Sul, Est.
do Maranhão, decretou e em Prefeito Municipal, deu-
raram a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução da Lei n.º 25/69, de 09/
03/69, fica o Poder Executivo autorizado a pagar o
Migra e pagamento dos passagens dos alunos expedi-
tórios João Romão, 15 de novembro e Francisco Romão
do n.º desta Unidade.

Art. 2º - O presente foi entrara em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Gabriete do Prefeito Municipal de Romanópolis
do Sul, em 17 de novembro de 1969.

Atestado do Prefeito
Gabriete do Prefeito
Municipal
de Romanópolis
decretaria